



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rudimar Marafon, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições legais;

Considerando que a Administração Municipal falhou ao não encaminhar o edital de pregão eletrônico n. 09/2024, por meio do sistema e-Sfinge, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, circunstância que deveria ter ocorrido na data em foi editado o ato, caracterizando uma violação à Instrução Normativa n. TC-28/2021 deste egrégio Tribunal de Contas;

Considerando que a Administração tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

DECIDE:

Revogar o processo administrativo n. 15/2024, pregão eletrônico n. 09/2024, cujo objeto é a autorização onerosa de uso de espaços públicos para exploração comercial de bebidas e de 36 camarotes durante o evento “II EXPOCORDI”, a ser realizado entre 04 a 07 de abril de 2024, no Município de Cordilheira Alta/SC, por não ter sido encaminhado o edital, por meio do e-Sfinge, no prazo determinado na Instrução Normativa n. TC-28/2021.

Publique-se.

Cordilheira Alta/SC, 26 de fevereiro de 2024.

RUDIMAR MARAFON
Autoridade Competente